

Processo: 1015619 (761790 em apenso)

Natureza: Incidente de Inconstitucionalidade

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juiz de Fora

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

À Secretaria da Primeira Câmara

Para que se proceda à juntada da documentação protocolizada sob o n. 0038189-10 em 14/03/2018, encaminhada pelo Sr. Antônio Jorge de Souza Marques.

Ainda, considerando as informações de fl. 101, no sentido de que os Ofícios n. 19510 e 19603/2017, endereçados, respectivamente, aos Srs. Aparecido de Jesus e Vicente de Paula Oliveira, foram devolvidos pela EBC com as anotações “NÃO PROCURADO” e “AUSENTE 3 vezes”, determino seja apurado o endereço atualizado dos interessados junto ao TRE, à Receita Federal, bem como em outros processos em trâmite nesta Casa que, porventura, possam figurar como partes.

Localizados os endereços, proceda-se a nova intimação, por D.O.C. e via postal, nos termos do art. 166, §1º, inc. I e II, do Regimento Interno, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se acerca do incidente de inconstitucionalidade suscitado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no parecer de fl. 765/769 (autos n. 761790).

Junto às intimações, deverá ser encaminhada cópia do parecer do Ministério Público de fl. 765/769.

Restando infrutífera a localização do endereço dos Srs. Aparecido de Jesus e Vicente de Paula Oliveira, determino sejam eles intimados por edital, nos termos do art. 166, §1º, V, do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, 20 de março de 2018.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator